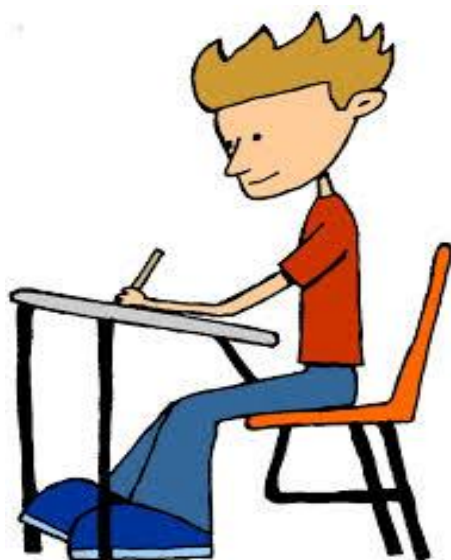


[Escrever texto]



Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos



Disciplina - a base para o sucesso
Disciplina - a base para o sucesso

Plano de Ação

Ano letivo 2014 / 2015

PLANO DE AÇÃO

1. Introdução
2. Estratégia
3. Código de Conduta dos Alunos
4. Organização da resposta à situação de indisciplina
 - Resposta à situação de indisciplina por níveis de gravidade (tipificação das infrações)
 - Medidas de resposta imediata
5. Acompanhamento e avaliação

ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

A indisciplina, para além de associada à perturbação do ambiente educativo, é identificada como um problema com peso significativo no insucesso escolar e nos fracos resultados obtidos por muitos alunos. Em 2012/2013, segundo o Estudo da Avaliação Interna, 31% dos alunos indisciplinados ficaram retidos e esses alunos tiveram um peso de 21% na taxa de retenção geral. Por essas razões, a prevenção da indisciplina é uma das prioridades do Projeto Educativo do Agrupamento. Neste, está definido como objetivo a aplicação de estratégias de forma concertada, nomeadamente a *“definição de um plano de ação que promova a articulação entre ciclos”*.

O relatório da Equipa de Avaliação Externa da IGEC, sobre a avaliação realizada ao Agrupamento em 2011, indica como área de melhoria *“a implementação de uma estratégia global de combate à indisciplina, concertada entre ciclos, para que haja uma melhoria do ambiente educativo”*.

Ainda segundo os indicadores da indisciplina de 2012/2013, apresentados no relatório do Estudo da Avaliação Interna do Agrupamento, verifica-se que a taxa de indisciplina (5,1%), mantém valores próximos de anos anteriores (5,0% em 2011/2012 e 4,5% em 2010/2011).

Continua a existir, também, uma grande diferença entre o número de ocorrências registadas no 1º ciclo e os restantes ciclos de escolaridade, revelando a necessidade de aferir uma aproximação nos procedimentos entre os docentes, em particular entre o 1º e o 2º Ciclos.

A definição de um Código de Conduta dos Alunos pretende assim dar uma resposta adequada aos problemas indicados. Está enquadrado no Projeto Educativo do Agrupamento e respeita o Regulamento Interno assim como o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, previsto na Lei nº51/2012, de 5 de setembro. A sua aplicação deve orientar-se pelos seguintes objetivos:

- Implementar uma estratégia global de combate à indisciplina, articulada entre o 1º e os restantes ciclos, uniformizando os critérios de atuação;
- Dar a conhecer aos alunos, de forma clara, os limites permitidos para os seus comportamentos, assim como as consequências resultantes se os mesmos não forem observados;
- Reduzir os casos de reincidência disciplinar de forma a melhorar o ambiente de aprendizagem.

O Código deve merecer uma apreciação pelas diversas estruturas da comunidade escolar, de forma a ser implementado no início do ano letivo de 2014/2015, devendo ser divulgado a toda a comunidade educativa. A sua aplicação deve ser acompanhada pelo Conselho Pedagógico e, no final do ano, de acordo com os resultados obtidos, poderá ser reformulado.

2. ESTRATÉGIA

O Código deve ser entendido como um instrumento de controlo à indisciplina para a preservação de um bom ambiente educativo. Não estão previstas apenas medidas punitivas, mas também medidas educativas. Para a eficácia da sua aplicabilidade, o Código deve ser trabalhado com os alunos pelo professor titular, no 1º Ciclo, e pelo diretor de turma, nos restantes ciclos.

É necessário desmistificar a ideia de que o aluno apenas tem direitos, sem obrigações para com os colegas e educadores. A indisciplina nega a educação e impede a aprendizagem. O comportamento indisciplinado é algo que tem de ser alterado, o que acontecerá apenas quando as responsabilidades forem assumidas por todos, de acordo com o respetivo estatuto.

Para a diminuição da indisciplina no Agrupamento e a criação de um melhor clima educativo e de trabalho propício à aprendizagem a que todos os alunos têm direito, pretende-se mobilizar toda a comunidade escolar, assim como as diversas estruturas educativas.

De forma a uniformizar critérios de atuação, torna-se necessário definir os papéis a desempenhar por todos os membros da comunidade educativa. Assim:

Os alunos devem:

- Conhecer e respeitar as regras do Código de Conduta;
- Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente;
- Contribuir para um bom ambiente de sã convivência e harmonia escolares.

O pessoal docente e não docente deve:

- Conhecer as regras definidas pelo Código de Conduta dos Alunos e pelo Regulamento Interno;
- Exercer as suas competências em caso de incumprimento das regras, agindo disciplinarmente e encaminhando devidamente cada caso.

Os pais e encarregados de educação devem:

- Colaborar com o professor titular/diretor de turma no cumprimento do Código de Conduta dos Alunos.
- Insistir com os seus educandos no cumprimento de regras de boa educação;
- Esclarecer as suas dúvidas junto do professor titular de turma/diretor de turma, sem colocar em causa a autoridade dos agentes educativos;
- Manter-se informados acerca da vida escolar dos seus educandos e verificar regularmente as mensagens da Escola através da caderneta do aluno;
- Verificar regularmente o material escolar e acompanhar os trabalhos de casa do seu educando.

A Direção deve:

- Garantir a divulgação do Código de Conduta e a implementação do Plano de Ação para a Indisciplina junto da comunidade educativa;
- Apoiar o pessoal docente e não docente na aplicação do Código de Conduta;
- Tomar atempadamente as decisões de âmbito disciplinar que lhe compete.

3. CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS

Os alunos:

- Devem respeitar professores, funcionários e os outros alunos.
- Devem acatar as ordens dos professores e funcionários.
- Não podem escrever, desenhar ou danificar o mobiliário da Escola.
- Não podem participar em lutas dentro do recinto escolar, nem utilizar linguagem ou gestos impróprios.
- Devem entrar e sair da sala de aula, Biblioteca, Refeitório, Sala de Estudo e de outros espaços escolares de forma ordeira.
- Devem aguardar a sua vez, sossegadamente, respeitando as filas, em qualquer serviço que pretendam utilizar.
- Não podem captar sons ou imagens no espaço escolar, utilizando qualquer meio tecnológico, sem autorização da Direção.
- Após o toque, devem aguardar, ordeiramente, a indicação da funcionária para a entrada no bloco.
- Devem circular dentro dos blocos sem empurrões, correrias ou gritos e utilizar as escadas sempre pela direita.
- Não devem fazer barulho no espaço circundante às salas de aula, durante o seu funcionamento.

Na sala de aula, os alunos:

- Devem sentar-se sempre no lugar estipulado pelo professor.
- Estão proibidos de utilizar os telemóveis. Estes deverão estar desligados e guardados.
- Não podem levantar-se ou circular na aula sem autorização do professor.
- Não podem utilizar material multimédia sem autorização do professor.
- Não podem usar bonés, gorros ou capuzes.
- Não podem comer.
- Devem participar sempre organizadamente, intervindo na sua vez, colocando o braço no ar.
- Não devem ter intervenções que não digam respeito ao assunto tratado na aula.
- Devem respeitar os colegas, ouvindo em silêncio as suas intervenções.
- Não podem utilizar os materiais escolares dos colegas ou outros bens, sem a sua autorização.
- Devem manter-se interessados e participativos nas tarefas propostas.
- Não podem mexer nos materiais e equipamentos sem autorização do professor.
- Devem estar atentos, não conversar com os colegas, nem perturbar a aula.
- Devem deixar sempre a sala limpa e arrumada.

4. ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA À INDISCIPLINA

4.1. Resposta à situação de indisciplina por níveis de gravidade (tipificação das infrações)

A resposta às situações de indisciplina está organizada em três níveis diferentes, correspondentes à gravidade das infrações. A tipificação das infrações, assim como os procedimentos a adotar, são os que constam no anexo 1.

Assim as infrações disciplinares são consideradas como:

- **Tipo 1 - Ligeiras;**
- **Tipo 2 - Graves;**
- **Tipo 3 - Muito Graves.**

Infrações Ligeiras:

- Resolvidas pelo professor ou pelo funcionário;
- Dão origem a advertência;
- Poderão ser comunicadas ao diretor de turma ou ao encarregado de educação;
- Não dão origem à marcação de falta;
- Não dão origem a participação disciplinar.

Infrações Graves:

- Resolvidas pelo professor, funcionário, diretor de turma e/ou Diretor do Agrupamento;
- São objeto de participação disciplinar;
- São sempre comunicadas ao encarregado de educação;
- Dão origem à marcação de falta injustificada, no caso de saída de sala de aula;
- O aluno é encaminhado para o NACEPI ou gabinete da Direção;
- Dão origem a medida corretiva;
- Poderão dar origem a medida sancionatória de repreensão registada ou, em caso de reincidência, à suspensão da frequência escolar até três dias.

Infrações Muito Graves:

- São resolvidas pelo professor, diretor de turma e pelo Diretor do Agrupamento;
- São objeto de participação disciplinar;
- São comunicadas de imediato ao encarregado de educação;
- Dão origem a ordem de saída da sala de aula (e respetiva falta injustificada) ou de outro local onde ocorreu a infração;
- O aluno é encaminhado para o NACEPI ou gabinete da Direção;
- Dão origem à aplicação de medida disciplinar sancionatória de suspensão da frequência escolar até três dias;
- Poderão dar origem à instauração de procedimento disciplinar, com aplicação das medidas disciplinares sancionatórias de suspensão superior a três dias ou transferência de escola.

4.2. Medidas de resposta imediata

- As situações de indisciplina deverão, em primeiro lugar e sempre que possível, ser resolvidas pelos professores ou pelos funcionários.
- A Direção deverá estar disponível para intervir nos casos em que se justifique e em situações graves e muito graves de indisciplina.
- O NACEPI - Núcleo de Apoio à Comunidade Educativa para Prevenção da Indisciplina - é a estrutura de apoio permanente à Direção na implementação do Plano de Ação para a Indisciplina.
- Nos casos graves e muito graves, os alunos serão encaminhados para o NACEPI ou gabinete da Direção. A situação será comunicada de imediato ao Encarregado de Educação, podendo ser necessária a sua comparência na Escola.
- No NACEPI estará um professor que receberá o aluno indisciplinado e que deverá dialogar com o mesmo sobre o sucedido, levando-o a refletir sobre a situação ocorrida. As tarefas a cumprir no NACEPI poderão consistir em:
 - Conclusão de exercícios ou tarefas iniciadas na aula;
 - Cumprimento de uma tarefa / atividade indicada pelo professor titular ou da disciplina;
 - Cópia de textos;
 - Reconto resumido do ato praticado pelo aluno, em ficha própria;
 - Cópia dos deveres do aluno definidos no Regulamento Interno.
- O diretor de turma será informado de imediato da ocorrência.
- A aplicação da medida disciplinar de saída de sala de aula, pela terceira vez, pelo mesmo professor ou pela quinta vez, por professores diferentes, implica a análise da situação em Conselho de Turma, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias, como previsto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei nº 51/2012).
- O diretor de turma ou o Conselho de Turma, de acordo com a natureza, a gravidade e o número de ocorrências, após análise das infrações cometidas, caso a caso, poderá tomar as seguintes medidas corretivas:
 - Retirada dos intervalos;
 - Interdição de participação em visitas de estudo, atividades culturais e desportivas previstas no calendário escolar, desde que, no que se refere às atividades desportivas, fique salvaguardada a participação do aluno nas atividades do Desporto Escolar;
 - Proibição de acesso aos espaços escolares e à utilização de certos materiais ou equipamentos, nomeadamente: espaços desportivos, sala de convívio, Biblioteca Escolar, Sala de Estudo quando a frequenta por iniciativa própria;
 - Trabalho cívico de apoio a alguns serviços da Escola.
- No caso de reincidência indisciplinar, após a aplicação de medida corretiva, o aluno será sujeito a medida disciplinar sancionatória definida pela Diretora.
- Nos casos muito graves, de acordo com o Regulamento Interno e com o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, será instaurado, no tempo mais curto possível, um processo disciplinar, devendo o aluno sofrer uma medida disciplinar sancionatória de suspensão efetiva.

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e avaliação do Plano de Ação para a Indisciplina serão realizados pelo Conselho Pedagógico, em articulação com o NACEPI e o Estudo da Avaliação Interna, com os seguintes objetivos:

- Monitorizar a evolução da indisciplina;
- Avaliar a eficácia das medidas previstas em função dos resultados obtidos;
- Adequar o Plano de Ação face aos resultados da avaliação efetuada.

Para a consecução destes objetivos propõe-se:

- Fazer o levantamento das situações de indisciplina e o seu tratamento estatístico;
- Fazer o levantamento das soluções adotadas para ultrapassar os problemas da indisciplina e dos seus resultados;
- Apoiar a comunidade educativa na implementação de medidas de combate à indisciplina.
- Implementar uma ficha para reflexão do aluno sobre o comportamento indisciplinado (anexo2);
- Apresentar relatórios periódicos, assim como um relatório no final do ano letivo, com os indicadores e a caracterização da situação de indisciplina no Agrupamento.

Para tal, serão utilizados suportes de registo para recolha de informação pertinente a obter através da análise de:

- Participações disciplinares;
- Medidas tomadas por professores, diretores de turma e Direção para a resolução de situações de indisciplina;
- Atas dos conselhos de turma.

ANEXOS

Anexo I - Tipificação das infrações disciplinares

Anexo II - Registo da reflexão do aluno sobre a ocorrência disciplinar (NACEPI)

TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Tipo de infração	Comportamento observado	Procedimentos	Medidas disciplinares
Tipo 1 Ligeiras	Entrar/sair de forma turbulenta da sala de aula ou de outros espaços escolares.	Intervenção disciplinadora do professor ou funcionário. Comunicação ao encarregado de educação através de registo na caderneta do aluno, em caso de reincidência. Comunicação ao diretor de turma nos casos de não alteração dos comportamentos.	Advertência para a correção do comportamento. Repreensão oral, em caso de reincidência.
	Não respeitar as regras de boa conduta referentes à circulação dentro dos blocos, nos espaços circundantes às salas de aula e no acesso aos diversos serviços.		
	Sujar o espaço escolar.		
	Recusar sentar-se no lugar estipulado pelo professor.		
	Levantar-se e/ou circular na sala de aula sem autorização do professor.		
	Participar desorganizadamente ou intervir de forma despropositada.		
	Estar desatento, conversar ou brincar durante as aulas.		
	Provocar os colegas ou não os respeitar nas suas intervenções e os seus bens.		
	Comer, usar boné, gorro ou capuz dentro da sala de aula		
Recusar a execução de tarefas			

TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Tipo de infração	Comportamento observado	Procedimentos	Medidas disciplinares
Tipo 2 Graves	Reincidir continuamente em comportamentos do tipo 1.		
	Agir de forma provocatória, não respeitando ou não acatando as indicações de professores ou funcionários.		
	Escrever, desenhar ou danificar o mobiliário e outros equipamentos escolares.	Participação disciplinar escrita ao diretor de turma ou à Direção.	
	Participar em lutas ou utilizar linguagem ou gestos impróprios dentro do recinto escolar.	Comunicação ao encarregado de educação, através da caderneta ou pelo diretor de turma.	
	Captar sons ou imagens dentro do espaço escolar sem autorização, utilizando qualquer meio tecnológico.	Marcação de falta injustificada, no caso de saída de sala de aula.	Medida corretiva, decidida pelo diretor de turma, pelo conselho de turma ou pela Direção.
	Utilizar o telemóvel durante a aula.	Encaminhamento para o NACEPI ou gabinete da Direção.	Medida sancionatória de repreensão registada ou, em caso de reincidência, de suspensão até três dias.
	Utilizar materiais e equipamentos da sala de aula sem autorização do professor.	Apreensão do equipamento nos casos de utilização do telemóvel em sala de aula ou da captação de imagens ou sons.	
	Perturbar continuamente o normal funcionamento da aula ou de outras atividades escolares.	Análise da situação de indisciplina pelo conselho de turma, em caso de reincidência, com vista à aplicação de medida corretiva.	
	Sair da sala de aula sem autorização do professor.		
Furtar ou extorquir valores ou objetos.			

TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Tipo de infração	Comportamento observado	Procedimentos	Medidas disciplinares
	Reincidir continuamente em comportamentos do tipo 2.		
Tipo 3 Muito graves	Agredir verbal ou fisicamente colegas, professores ou funcionários.	Participação disciplinar escrita ao diretor de turma ou à Direção.	Medida sancionatória de suspensão até três dias. Instauração de processo disciplinar, por decisão da Diretora ou proposta do diretor de turma/Conselho de Turma, para aplicação de medida disciplinar sancionatória de suspensão superior a três dias ou transferência de escola.
	Furtar ou extorquir valores ou objetos com recurso a coerção ou violência.	Comunicação imediata ao encarregado de educação, pelos meios que se considerarem mais convenientes.	
	Recusar-se a cumprir sanções que lhe forem aplicadas.	Marcação de falta injustificada, no caso de saída de sala de aula.	
	Ameaçar ou intimidar professores ou funcionários.	Encaminhamento para o NACEPI ou gabinete da Direção.	
	Espalhar rumores ou mentiras, quer diretamente quer através de outros meios (SMS, redes sociais, etc.).		

ANEXO II

